

**LEI Nº 252/97**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, PARA ARBORIZAÇÃO URBANA.”

**Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 12 de dezembro de 1997 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos de aditamento com a Companhia Energética de São Paulo - CESP, para os fins de arborização urbana.

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 1997.

**Arquiteto Luiz Carlos Rachid**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro competente  
da Secretaria de Administração,  
Finanças e Jurídico.

Proc. nº 23.130/97